



# Prefeitura Municipal de Embaúba

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP Fone/Fax: (17) 3566-8000

CNPJ 65.712.648/0001-36



**DECRETO Nº 1.310 DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.**

**“DISPÕE SOBRE A PAUTA DE VALORES PARA CALCULO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL – ITR, ESTABELECENDO OS VALORES DA TERRA NUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**PAULO ROGÉRIO BRUNELI - Prefeito Municipal de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, atendendo o que dispõe o inciso III do parágrafo 4º do artigo 153 da Constituição Federal, que permite aos municípios por meio de convênio com a União, fiscalizar e cobrar o ITR, desde que não implique na redução do imposto ou qualquer outra forma de renúncia fiscal, e o constante da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 919 de 18 de fevereiro de 2009, e também, da Instrução Normativa nº 1.373 de 10 de julho de 2013, e seu Anexo Único, em especial, a Cláusula Sexta, que define as obrigações do Conveniado, mais especificamente o inciso VI, que obriga o município a informar a Superintendência da Receita Federal do Brasil (RFB), os valores de terra nua por hectare (VTN/há) para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da RFB;**

**E considerando que este Município aderiu a este Convênio em 12 de fevereiro de 2009, conforme respectiva publicação no Diário Oficial da União (DOU),**

**DECRETA:**

**Artigo 1º**

Fica instituído para fins de lançamento do Imposto Territorial Rural – ITR, conforme estabelecido no inciso XXII do Artigo 37 e inciso III do § 4º do Artigo 153 da Constituição Federal de 1988 e Lei nº 9.393 de 19 de dezembro de 1996, o valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) por hectare da terra nua no Município de Embaúba/SP.

**Parágrafo Único** – Deve ser obedecido os parâmetros descritos neste Artigo, para fins de declaração de imposto.

**Artigo 2º**

Os efeitos deste Decreto entram em vigor a partir de 01 de janeiro de 2014, revogados os atos em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 1.305 de 12 de setembro de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 23 de setembro de 2013.

  
Paulo Rogério Bruneli  
Prefeito Municipal

Arquivado, registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 23 de setembro de 2013.

  
GILBERTO APARECIDO ORTEGA  
SECRETÁRIO